



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1983

Regulamento Eleitoral para eleição de funcionários da SPDM para ocupar cargo no Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas da SPDM, nos termos em que especifica.

Conselho Administrativo

Prof. Dr. Rubens Belfort Jr
Presidente

Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Vice-Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Fmília Inoue Satō
Prof. Dr. Luc Louis Maurice Weckx
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Superintendentes

Prof. Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva
Financeiro

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PABSF - Programa de Atenção Básica e
Saúde da Família

Prof. Dr. Nazima Salomão Mansur
Hospitais Afiliados

Conselho Gestor HSP / Hospital Universitário

Prof. Dr. Flavio Faloppa
Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Heimar de Fatima Marr
Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Prof. Dr. José Osmar Medina de A. Pestana
Prof. Dr. Paulo Augusto de Lima Pontes
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Conselho Fiscal

Prof. Dr. Antonio Maron
Prof. Dr. José Cassio do Nascimento Pitta
Profa. Dra. Lydia Masako Ferreira
Titulares

Prof. Dr. Clovis R. Nakai
Prof. Dr. Henrique Lederman
Profa. Dra. Monica Parente
Suplentes

Conselho de Entidades Delegadas

Profa. Dra. Ana Luisa Höfling de Lima
Padre Antonio Luiz Marchioni ("Padre Ticão")
Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Dr. Flávio Bitelman
Dr. Herclio Ramos
Profa. Dra. Maria Inês Dolci
Prof. Dr. Paulo Bandiera Paiva
Prof. Dr. Ramiro Anthero de Azevedo

Rua Dr. Diogo de Faria, 1036 | Vl. Clementino
São Paulo
CEP 04037-003

Tel: (11) 5084-4982
presidencia@spdm.org.br
www.spdm.org.br

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato do Conselho Administrativo nº 23/2011 de 05 de outubro de 2011, resolve, de acordo com o disposto no item II, do artigo 33 do Estatuto Social da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, baixar a presente norma regulamentadora do processo eleitoral para a eleição de **um** funcionário da SPDM para compor o **Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas** da SPDM.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. Este Regulamento Eleitoral fixa normas para eleição de funcionário da SPDM para ocupar uma vaga no Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas.

Parágrafo primeiro. O funcionário eleito para ocupar vaga no Conselho de Gestões Delegadas **terá mandato de 4 (quatro) anos**, podendo ser reeleito.

Parágrafo segundo. O candidato eleito permanecerá no cargo enquanto conservar as condições de sua elegibilidade.

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Evento	Data e horário
Divulgação das Eleições	17 e 18 de outubro de 2011
Inscrições	Das 08h00min do dia 19/10/2011 a 19h00min do dia 21/10/2011
Divulgação das inscrições	24/10/2011
Impugnação	25/10/2011
Julgamento e Divulgação	26/10/2011
Campanha	27/10/2011 a 06/11/2011
Eleição	Das 08h00min do dia 07/11/2011 as 19h00min do dia 09/11/2011
Divulgação dos Resultados	10/11/2011
Impugnação	11/11/2011
Julgamento	16/11/2011

Art. 3º. A eleição ocorrerá nos dias 07 a 09 de novembro de 2011, exclusivamente pela internet no endereço: www.eleicao.spdm.org.br.

Parágrafo único. O horário de votação será das 08h00min do dia 07/11/2011 às 19h00min do dia 09/11/2011.

Art. 4º. O período de inscrições será da 08h00min do dia 19/10/2011 até às 19h00min do dia 21/10/2011, e deverão ser efetivadas exclusivamente por intermédio do site www.inscricao.spdm.org.br.

Parágrafo Único. Se houver indisponibilidade do site por período superior a 12 (doze) horas, a inscrição será prorrogada pelo período de indisponibilidade.

Art. 5º. Podem se candidatar todos os funcionários da SPDM, salvo aqueles em que estiverem afastados pela Previdência Social por motivo de doença ou acidente do trabalho.

Art. 6º. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará, no dia imediatamente seguinte, em rede interna e disponibilizará no site www.inscricao.spdm.org.br, os pedidos de inscrições deferidos e os indeferidos.



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1983

Conselho Administrativo

Prof. Dr. Rubens Belfort Jr.
Presidente

Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Vice-Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Fátima Inoue Satō
Prof. Dr. Luc Louis Maurice Wecker
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Superintendentes

Prof. Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva
Financeiro

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PABSF - Programa de Atenção Básica e
Saúde da Família

Prof. Dr. Nazima Salomão Mansur
Hospitais Afiliados

Conselho Gestor HSP / Hospital Universitário

Prof. Dr. Flavio Faloppa
Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Heimar de Fátima Marr
Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Prof. Dr. José Osmar Medina de A. Pestana
Prof. Dr. Paulo Augusto de Lima Pontes
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Conselho Fiscal

Prof. Dr. Antonio Maron
Prof. Dr. José Cassio do Nascimento Pitta
Profa. Dra. Lydia Masako Ferreira
Titulares

Prof. Dr. Clovis R. Nakai
Prof. Dr. Henrique Lederman
Profa. Dra. Monica Parente
Suplentes

Conselho de Entidades Delegadas
Profa. Dra. Ana Luisa Höfling de Lima
Padre Antonio Luiz Marchioni ("Padre Ticão")
Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Dr. Flávio Bitelman
Dr. Herclio Ramos
Profa. Dra. Maria Inês Dolci
Prof. Dr. Paulo Bandeira Paiva
Prof. Dr. Ramiro Anthero de Azevedo

Rua Dr. Diogo de Faria, 1036 | Vl. Clementino
São Paulo
CEP 04037-003

Tel: (11) 5084-4982
presidencia@spdm.org.br
www.spdm.org.br

Art. 7º. Eventuais pedidos de impugnação das inscrições deferidas ou interposição de recurso contra decisão de indeferimento da inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail comissao@spdm.org.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação, e será analisado e julgado em igual prazo pelo Presidente do Conselho Administrativo da SPDM.

Art. 8º. Do julgamento dos eventuais recursos ou impugnações será lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade de funcionários e aos candidatos, em rede interna e nos sites www.eleicao.spdm.org.br ou www.inscricao.spdm.org.br.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 9º. A propaganda eleitoral poderá se dar através de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação.

Art. 10. O uso da rede interna de Informática da SPDM, para campanha eleitoral, está vetado, entendendo-se como rede interna quaisquer e-mails ou sites vinculados ao domínio do servidor da SPDM.

Art. 11. É vedada a propaganda sonora, bem como as que perturbem as atividades didáticas, administrativas e assistenciais da SPDM, bem como de terceiros.

Art. 12. Será permitida a realização de debates entre os candidatos, cabendo às entidades representativas a organização de tais eventos.

Art. 13. A Comissão Eleitoral tem o dever de cancelar a candidatura de qualquer participante que de forma direta ou indireta, desrespeitar as disposições deste regulamento ou do Estatuto da SPDM.

DO SISTEMA DE VOTO

Art. 14. A eleição se fará através de voto eletrônico, realizado exclusivamente pelo [site www.eleicoes.spdm.org.br](http://www.eleicoes.spdm.org.br), onde constará de forma clara e inequívoca a categoria que concorre o candidato, o seu nome, número de inscrição obtido pela ordem de inscrição e imagem dos candidatos regularmente inscritos, além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

Art. 15. A fim de resguardar o sigilo e a segurança dos votos, as 08h00min do dia 07/11/2011, o Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de senha própria, emitirá o certificado de "zerésima" a fim de demonstrar que cada candidato, no início do processo eleitoral, tem zero votos, dando-se assim abertura do sistema para recebimento dos votos.

Art. 16. A votação será finalizada automaticamente pelo sistema às 19h00min do dia 09/11/2011.

Art. 17. Poderão votar uma única vez, os funcionários da SPDM admitidos até 30/09/2011, mediante inserção do CPF e o RF (Registro Funcional), bem como a data de nascimento.

Parágrafo primeiro. O eleitor que mantiver mais de um vínculo com a SPDM só terá direito a um único voto.

Parágrafo segundo. Os funcionários afastados também poderão votar.

Art. 18. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

Art. 19. Se houver indisponibilidade do site da SPDM por período superior a 12 (doze) horas, a eleição será prorrogada pelo período que perdurar a indisponibilidade.



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1983

Parágrafo único. A indisponibilidade será certificada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da SPDM e encaminhada ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Conselho Administrativo

Prof. Dr. Rubens Belfort Jr
Presidente

Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Vice-Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Fátima Inoue Satoh
Prof. Dr. Luc Louis Maurice Weckh
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Superintendentes

Prof. Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva
Financeiro

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PABSF - Programa de Atenção Básica e
Saúde da Família

Prof. Dr. Nazima Salomão Mansur
Hospitais Afiliados

Conselho Gestor HSP / Hospital Universitário

Prof. Dr. Flavio Faloppa
Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Heimar de Fatima Marin
Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Prof. Dr. José Osmar Medina de A. Pestana
Prof. Dr. Paulo Augusto de Lima Pontes
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Conselho Fiscal

Prof. Dr. Antonio Maron
Prof. Dr. José Cassio do Nascimento Pitta
Profa. Dra. Lydia Masako Ferreira
Titulares

Prof. Dr. Clovis R. Nakai
Prof. Dr. Henrique Lederman
Profa. Dra. Monica Parente
Suplentes

Conselho de Entidades Delegadas

Profa. Dra. Ana Luisa Höfling de Lima
Padre Antonio Luiz Marchioni ("Padre Ticão")
Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Dr. Flávio Bitelman
Dr. Hercílio Ramos
Profa. Dra. Maria Inês Dolci
Prof. Dr. Paulo Bandiera Paiva
Prof. Dr. Ramiro Anthero de Azevedo

Rua Dr. Diogo de Faria, 1036 | Vl. Clementino
São Paulo
CEP 04037-003

Tel: (11) 5084-4982
presidencia@spdm.org.br
www.spdm.org.br

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20. A apuração dos votos será realizada automaticamente pelo sistema, após o decurso de um minuto do encerramento do período de votação, cujo resultado será imediatamente **divulgado** no site www.eleicao.spdm.org.br.

Art. 21. Concluída a apuração e contabilização dos votos, será declarado vencedor aquele que tiver obtido o maior número de votos, contendo os seguintes dados:

- nome do candidato e categoria da qual foi eleito;
- número total de votantes, número de votos válidos obtidos por candidato, bem como os votos brancos e nulos.

Art. 22. Em ocorrendo empate entre os candidatos, terá preferência o funcionário que tiver o vínculo empregatício mais antigo com a SPDM.

DA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 23. O prazo para interposição de impugnação à eleição será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação, e deverá ser encaminhada para o e-mail comissao@spdm.org.br, podendo ser interposta por qualquer funcionário em pleno gozo de seus direitos, desde que devidamente fundamentado.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Conselho Administrativo da SPDM decidir em igual prazo, sendo lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade de funcionários e aos candidatos, em rede interna e no site www.eleicao.spdm.org.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O mandato efetivo do candidato eleito não gera estabilidade no emprego.

Art. 25. Nos termos dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social da SPDM, o candidato eleito nos termos deste regulamento não perceberá qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social no exercício do mandato.

Art. 26. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sempre com base nas normas do Estatuto Social da SPDM e demais normativos aplicáveis à espécie.

São Paulo, 06 de outubro de 2011

Claudio Yoshimitsu Yoem
Presidente da Comissão Eleitoral



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1983

Conselho Administrativo

Prof. Dr. Rubens Belfort Jr
Presidente

Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Vice-Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Fmília Inoue Satō
Prof. Dr. Luc Louis Maurício Weckx
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Superintendentes

Prof. Dr. Carlos Alberto Garcia Oliva
Financeiro

Prof. Dr. José Roberto Ferraro
Hospital São Paulo

Prof. Dr. Mario Silva Monteiro
PABSF - Programa de Atenção Básica e
Saúde da Família

Prof. Dr. Nazima Salomão Mansur
Hospitais Afiliados

**Conselho Gestor HSP /
Hospital Universitário**

Prof. Dr. Flavio Faloppa
Presidente

Prof. Dr. Angelo Amato Vincenzo de Paola
Profa. Dra. Heimar de Fatima Marr
Prof. Dr. José Luiz Gomes do Amaral
Prof. Dr. José Osmar Medina de A. Pestana
Prof. Dr. Paulo Augusto de Lima Pontes
Prof. Dr. Valdemar Ortiz

Conselho Fiscal

Prof. Dr. Antonio Maron
Prof. Dr. José Cassio do Nascimento Pitta
Profa. Dra. Lydia Masako Ferreira
Titulares

Prof. Dr. Clovis R. Nakai
Prof. Dr. Henrique Lederman
Profa. Dra. Monica Parente
Suplentes

Conselho de Entidades Delegadas

Profa. Dra. Ana Luisa Höfling de Lima
Padre Antonio Luiz Marchioni ("Padre Ticão")
Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro
Dr. Flávio Bitelman
Dr. Herclio Ramos
Profa. Dra. Maria Inês Dolci
Prof. Dr. Paulo Bandiera Paiva
Prof. Dr. Ramiro Anthero de Azevedo

Rua Dr. Diogo de Faria, 1036 | Vl. Clementino
São Paulo
CEP 04037-003

Tel: (11) 5084-4982
presidencia@spdm.org.br
www.spdm.org.br

Eleições na SPDM

PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DE GESTÕES DELEGADAS

Convidamos todos os funcionários celetistas da **SPDM (Hospital São Paulo, PABSF e Hospitais Afiliados)**, que atenderem os requisitos constantes da norma regulamentadora do processo eleitoral (**disponível no site www.spdm.org.br**) a participarem da eleição para preenchimento de **uma vaga** do Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas.

As inscrições terão início no dia 19 de outubro a partir das 08h00min horas, com encerramento no dia 21 de outubro às 19h00min, exclusivamente pela internet no endereço **www.inscricao.spdm.org.br**

Participem!!!!

Comissão Eleitoral - SPDM

ORGULHO DE SER SUS